



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Foz do Iguaçu

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 258/2023

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, promove a abertura de concurso para contratação de estagiários de direito para atuarem junto à **Sede da Defensoria Pública do Estado em Foz do Iguaçu/PR**, em conformidade com Lei n. 11.788/08 e a Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná n. 01, de 15 de janeiro de 2014 (http://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/CSDP/deliberacoes/Deliberacao_01-2014_-_Consolidada_com_a_Deliberacao_01-2019.pdf).

1. Dos Requisitos

- 1.1. Idade mínima de 16 (dezesesseis anos) completos.
- 1.2. Ser estudante de Direito a partir do 6º (sexto) período com matrícula ativa em instituição de ensino superior. Estudantes do 5º (quinto) período poderão se inscrever para participar do processo seletivo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 6º (sexto) período.
- 1.3. Comprovação de matrícula e frequência regular.
- 1.4. Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Instituição de Ensino.
- 1.5. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
- 1.6. Ter disponibilidade para estágio presencial na sede de Foz do Iguaçu.

2. Das Vagas a Serem Preenchidas

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para formação de cadastro de reserva para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Foz do Iguaçu.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Foz do Iguaçu

- 2.3. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do edital para estudantes negros, que facultativamente autodeclarem tal condição no momento da inscrição, nos termos do art. 1º, par. único, IV, da Lei 12.288/2010.
- 2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.
- 2.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à convocação.
- 2.6. A convocação dar-se-á em consonância com os critérios discricionários de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 2.7. A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área, cuja escolha incumbe única e exclusivamente à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3. Validade do Processo Seletivo

- 3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Da Carga Horária

- 4.1 A carga horária do estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias, ou 25 (vinte e cinco) horas semanais, e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

5. Da Bolsa de Estágio

- 5.1 O estagiário(a) aprovado(a) receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$ 1002,52 (hum mil e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais, além de ajuda de custo no valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

6. As inscrições

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período entre 13/07/2023 a 15/08/2023, através de envio de **currículo** para o e-mail: estagiofoz@defensoria.pr.def.br
- 6.2. **É responsabilidade do candidato a indicação de um correio eletrônico (e-mail) válido e, se possível, número de *whatsapp*.**



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Foz do Iguaçu

- 6.3. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.
- 6.4. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE/PR. Outras dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico estagio@defensoria.pr.def.br.

7. Da Prova Dissertativa

- 7.1. A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà duas questões dissertativas, envolvendo as matérias do conteúdo programático (anexo I).
- 7.2. Cada questão dissertativa valerá 30,0 (trinta) pontos.
- 7.3. Na prova dissertativa, serão avaliados o conhecimento jurídico, o raciocínio, a lógica e a clareza da exposição, bem como o domínio do padrão culto da língua portuguesa.
- 7.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 30 (trinta) pontos na prova dissertativa.

8. Da Data, Local e Duração das Provas

- 8.1. A prova dissertativa será aplicada na data de **18/08/2023** e encaminhada por e-mail, no horário de 14h00, e deverá ser devolvida pelo candidato até as 17h00 do mesmo dia.
- 8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso ao e-mail para a realização da prova na data e hora descritos acima.**

9. Da entrevista

- 9.1. A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 40,0 (quarenta) pontos.
- 9.2. Serão convocados para a entrevista candidatos que preencherem os critérios mínimos de habilitação na prova dissertativa e que estejam mais bem classificados até a 15ª (décima quinta) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nessa posição.
- 9.3. Serão realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência, em data a ser definida após o resultado da prova discursiva e divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná: www.defensoriapublica.pr.gov.br.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Foz do Iguaçu

9.4. As entrevistas poderão ser dispensadas a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10. Da nota final

10.1 A nota final será composta pela soma da prova dissertativa e entrevista.

11. Dos Resultados

11.1. Os resultados de cada prova serão publicados nos sítios eletrônicos da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

11.2. **Na prova discursiva será desclassificado o candidato que apresentar resposta idêntica a outro ou com redação idêntica de textos e publicações constantes na internet.**

11.3. Em caso de empate na classificação, será considerado melhor classificado aquele que tiver obtido sucessivamente a melhor nota na prova dissertativa, a melhor nota na entrevista, o que estiver mais distante da conclusão do curso graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

11.4. O resultado final será divulgado nos sítios eletrônicos da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná.

12. Da Entrega de Documentação

12.1. Após a convocação, o candidato deverá apresentar todos os seus documentos no prazo máximo de 10 (dez).

12.2. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Foz do Iguaçu, 05 de julho de 2023.

THEREZA RAYANA
KLAUCK CAMPOS

Assinado de forma digital
por THEREZA RAYANA
KLAUCK CAMPOS

CHAGAS:07156938
916

CHAGAS:07156938916
Dados: 2023.07.11 14:30:20
-03'00'

THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS
Defensora Pública Coordenadora da Sede



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Foz do Iguaçu

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito Constitucional: Doutrina, Jurisprudência, Constituição da República Federativa do Brasil especialmente: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Administração Pública – Seção I Disposições Gerais; Do Poder Judiciário; Das Funções Essenciais À Justiça; Da Saúde; Da Assistência Social; Da Educação, Da Cultura E Do Desporto; Da Família, Da Criança, Do Adolescente, Do Jovem E Do Idoso.
- Princípios Institucionais: Doutrina, Jurisprudência, Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF e art. 98 da ADCT); Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 136/2011.
- Direitos Humanos: Doutrina, Jurisprudência, Declaração universal de direitos humanos. Pacto internacional de direitos civis e políticos (PIDCP). Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº678/1992). Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos facultativos. Regras de Beijing. Diretrizes de Riad. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.
- Direito Penal: Doutrina, Jurisprudência, Código Penal. Lei de Drogas (11.343/06). Lei Maria da Penha (nº 11.340/06).
- Direito Processual Penal: Doutrina, Jurisprudência, Código de Processo penal.
- Direito Civil: Das Pessoas (Arts. 1º ao 21 do CC); Do Direito de Família: Do casamento heteroafetivo e homoafetivo: habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidez do casamento, separação e divórcio (art. 226 da CF, art. 1.511 a 1.582 do CC, Resolução n. 175/2013); Regime de bens do casamento (art. 1.639 a 1.688); União estável: Aspectos constitucionais. Características, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens (art. 226 da CF, art. 1.723 a 1.727 do CC, Lei n. 9.278/96, Resolução n. 175/2013); Alimentos: Princípios informativos do direito alimentar. Conceito, Natureza, e Classificação dos alimentos. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos (art. 1.694 a 1.710 do CC, Lei n. 5.478/68, Lei n. 11.804/08). Guarda (art. 1.583 a 1.590 do CC). Da Tutela, Curatela e da Tomada de Decisões Apoiada (art. 1.728 a 1.783-A).



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Foz do Iguaçu

- Direito Processual Civil: Doutrina. Jurisprudência. Código de Processo Civil. Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/18). Lei 11.419/06.

- Direito da Criança e do Adolescente: Doutrina, Jurisprudência, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei do Sinase (nº 12.594/12), Lei nº 13.257/16, Lei nº 13.431/17, Resolução nº 119 do CONANDA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO do Ministério do Desenvolvimento Social (2018), Resolução Nº 330 de 26/08/2020 do CNJ, Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

- Execução Penal: Disposições do Código Penal e Lei de Execuções Penais referentes ao cumprimento da pena, especialmente: DO OBJETO E DA APLICAÇÃO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL (art. 1º a 4º); DA DISCIPLINA (art. 44 a 60 da Lei de Execuções Penais); DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE: (art. 33 a 42 do Código Penal); DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (art. 44 a 48 do Código Penal); DA APLICAÇÃO DA PENA (art. 69 a 76 do Código Penal); DO LIVRAMENTO CONDICIONAL (art. 83 a 90 do Código Penal), (art. 131 a 146 da Lei de execução Penal); DOS REGIMES (art. 110 a 119 da LEP); art. 107 do Código Penal; arts. 82, 83 e 193 da Lei de Execuções penais.